

PORTARIA Nº 557, DE 27 DE JULHO DE 2005.

Acrescenta a alínea "n" ao inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, consoante o prescrito nos arts. 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 83.937 de 6 de setembro de 1979, e de acordo com o que propõe a Secretaria de Economia e Finanças, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Acrescentar a alínea "n" ao inciso IX do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

IX -

.....

n) expedição de atos normativos e de autorização para Organização Militar (OM) obter Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) independente do radical do Comando do Exército, bem como para cancelar CNPJ de OM extinta ou que tenha a autonomia administrativa cassada." (NR)

Art. 2º Determinar que a Secretaria de Economia e Finanças normatize os procedimentos administrativos a serem adotados pelas OM beneficiadas com a concessão de CNPJ independente do radical do Comando do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.